

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PMS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2023
ANEXO “A” TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente termo, o credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de empresas especializadas em prestação de serviço de horas maquina: **CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO, NO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC**. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Horas	Valor Unitário Orçado por Hora
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA: CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M ³ . PONTENCIA MÍNIMA 250CV	1000	217.90

Por hora trabalhada.

1.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.
- b) O responsável pela Secretaria encaminhará a empresa o empenho para que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento do empenho inicie os trabalhos.
- c) A credenciada deverá executar os serviços objeto desta licitação no local onde o Município indicar.
- d) Todas as despesas referentes ao transporte das máquinas entrega/retirada da máquina, serão por conta do licitante.
- e) A (s) empresa(s) credenciada(s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer.
- f) Qualquer dano, estrago ou avaria causado nas máquinas durante a realização dos serviços será por conta do licitante.
- g) A **REEXECUÇÃO dos serviços** ou a sua **COMPLEMENTAÇÃO** não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.
- h) A responsabilidade referente ao fornecimento de EPIS para os operadores das máquinas ou qualquer funcionário da empresa licitante fica a cargo da licitante vencedora. Os funcionários deverão apresentar-se para a realização dos serviços munidos dos seus equipamentos de segurança;
- i) A escolha dentre os estabelecimentos credenciados à prestação dos serviços será através de sorteio, a fim de que se siga uma ordem aleatória para as contratações também de acordo com a disponibilidade da empresa em prestar os serviços no **momento da necessidade** a ser atendida pelo Município.

1.2 - DA JUSTIFICATIVA

O município possui rotineiramente uma grande demanda de serviços com máquinas pesadas. Para o restante do ano de 2023 e existe uma projeção do dobro de serviços em razão de obras de melhoria viária que estão e serão realizadas no ano de 2024. Sabe-se que a interrupção de seus serviços acarreta em diversos transtornos ao desenvolvimento e funcionamento das atividades municipais. Desta forma para garantir o fornecimento de serviços primordiais da prefeitura municipal e dos demais polos da administração pública torna-se necessária à realização do credenciamento deste serviço para quando necessário a contratação do mesmo.

2 – OBJETIVO

2.1 - O objetivo do credenciamento é a contratação de empresas do ramo pertinente ao objeto interessadas na prestação serviços de horas máquinas pesadas, **CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO PARA O MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA CONFORME CONDIÇÕES DESTE EDITAL.**

2.3 - O Município de SALTINHO reserva-se o direito de solicitar a prestação dos serviços a **qualquer momento que necessitar**, independentemente de solicitação prévia, dando **PREFERÊNCIA** ao **CRENCIADO** que tenha disponibilidade de atender no exato momento da solicitação.

2.4 - O Contratante pagará pelos serviços prestados nos preços da Tabela estabelecida no Anexo A deste termo de referência.

2.5 – A contratação das empresas interessadas será feita de forma direta, através de Credenciamento.

3 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão se credenciar todas as empresas, compatíveis com o objeto, que possibilitem aos responsáveis de cada Secretaria solicitarem serviços de horas caminhão basculante, desde que preencham as condições de habilitação e concordem com as condições de prestação de serviço definidas neste termo de referência.

3.2 – Para efetivar a contratação, as empresas devem apresentar a documentação exigida em Lei, relacionada no item 6 do Instrumento convocatório.

4 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência, **Anexo A** do presente instrumento convocatório.

4.2 – O presente credenciamento será utilizado por toda as secretarias e Fundo municipal de saúde.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

5.1 Os serviços da presente licitação serão recebidos:

5.2 Provisoriamente para efeitos de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e

- consequente aceitação;
- 5.4 Serão rejeitados no recebimento, os serviços realizados inadequadamente ou com especificações diferentes das constantes na ordem de compra.
- 5.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo servidor nomeado pela administração ou de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 5.8 O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, do “**Anexo A**” deste Instrumento convocatório.

SALTINHO, SC 30 de novembro de 2023.

VALDI CRISTHIMAN
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PMS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

ANEXO “B” REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro) Telefone (s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de Serviço de:

Item	Descrição	Quantidade Horas	Valor UnitárioOrçado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA: CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³. PONTENCIA MÍNIMA 250CV	1000	217.90

Em conformidade com o Instrumento convocatório de Credenciamento Processo Licitatório nº 105/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “C” DECLARAÇÃO

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica), através de seu representante legal
_____ declara, sob as penas da lei:

- a) Que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de SALTINHO nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.880/90;
- b) Que aceita prestar os serviços nos valores previstos no Termo de Referência Anexo “A” do Instrumento Convocatório;
- c) Que possui capacidade física para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento convocatório;
- d) Que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato;
- e) Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) Que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) Que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PMS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 011/2023**

ANEXO “D” MINUTA TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º ___/2023

O **MUNICÍPIO DE SALTINHO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n 01.612.844/0001-56, situada Rua Álvaro Costa 545, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edimar Noronha de Freitas**, portador do RG nº 4.567.053 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.767.529-00, doravante denominado **CREDECIANTE**, e _____, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, Bairro _____, _____, doravante denominada **CREDECIADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº _____, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento conforme **Instrumento convocatório de Credenciamento / Processo Licitatório nº 105/2023, Chamamento Público/Credenciamento Nº 011/2023** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Constitui objeto da contratação empresas especializadas em prestação de serviços de horas maquinas pesadas, **CAMINHÃO BASCULANTE NO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SC**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo “A”** do Instrumento convocatório, convocatório.

1.2 - O Município pagará o valor de:

Item	Descrição	Quantidade Horas	Valor Unitário Orçado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA: CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³. PONTENCIA MÍNIMA 250CV	1000	217.90

Por hora trabalhada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O presente termo terá vigência a partir da data de assinatura por 12 (doze) meses.

2.2 – A execução do serviço deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o 15º dia útil subsequente à prestação do serviço pelo valor estipulado neste contrato.

3.2 - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços executadas, devidamente assinada pelo responsável do Setor;

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este instrumento convocatório, deverá ser executado no território nacional, conforme solicitado, vedada a subcontratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2 – As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo A são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

- a) O responsável pela Secretaria encaminhará a empresa o empenho para que, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas contado a partir do recebimento do empenho inicie os trabalhos.
- b) A credenciada deverá executar os serviços objeto desta licitação no local onde o Município indicar.
- c) Todas as despesas referentes ao transporte das máquinas entrega/retirada da máquina, serão por conta do licitante.
- d) A (s) empresa(s) credenciada(s) no objeto do presente instrumento convocatório, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer.
- e) Qualquer dano, estrago ou avaria causado nas máquinas durante a realização dos serviços será por conta do licitante.
- f) A **REEXECUÇÃO dos serviços** ou a sua **COMPLEMENTAÇÃO** não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas neste instrumento convocatório.
- g) A responsabilidade referente ao fornecimento de EPIS para os operadores das máquinas ou qualquer funcionário da empresa licitante fica a cargo da licitante vencedora. Os funcionários deverão apresentar-se para a realização dos serviços munidos dos seus equipamentos de segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo responsável de cada Secretaria solicitante, que reclamará junto aos representantes das Credenciadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízos das penalidades que se mostrarem cabíveis.

5.2 – O responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do “Anexo A” do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 - Comunicar à Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 - Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos. A empresa deverá obrigatoriamente iniciar os serviços/trabalhos 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do empenho.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de execução dos serviços solicitados;
- g) Providenciar o imediato reparo ou refazer o serviço julgado inadequado ou que não

atenda as especificações;

- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pela execução dos serviços solicitados.
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente aos serviços executados.
- k) A responsabilidade referente ao fornecimento de EPIS para os operadores das máquinas ou qualquer funcionário da empresa licitante fica a cargo da licitante vencedora. Os funcionários deverão apresentar-se para a realização dos serviços munidos dos seus equipamentos de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A CREDENCIADA reconhece em favor da CONTRATANTE o direito à rescisão administrativa unilateral pelo que o contrato poderá ser rescindido pelos motivos e com consequência administrativa previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão a conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.99.00.00 (65/2023) INFRAESTRUTURA;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Saltinho, SC, _____ de _____ de 2023.

Edimar Noranha de Freitas
Prefeito Municipal CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____